

GOVERNO MUNICIPAL DE TARRAFAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Tarrafas - CE, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária por prazo determinado com finalidade de preenchimento de cargos vagos junto a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde em face da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, decorrente do atendimento e funcionamento das escolas municipais e áreas descobertas pelos Agentes Municipais de Saúde, com cadastro de reserva, de acordo com as regras e instruções estabelecidas neste edital e demais normas pertinentes a este processo, nos termos da Lei Municipal Nº 371 de 25 de fevereiro de 2019.

1 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este **EDITAL**, e coordenado pela **COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO** para preenchimento de vagas através de contratação pelo período de 06 (seis) meses para os cargos de professores, prorrogável por igual período, e de 12 (doze) meses, para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, prorrogável por igual período, observada a necessidade do serviço.

1.2 O provimento de vagas ocorrerá mediante **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**.

1.3 A seleção de que trata este edital será realizada em razão da real carência de pessoal, conforme definido no preâmbulo deste Edital, mediante as etapas a seguir:

1.3.1 Análise curricular classificatória;

1.3.2 Para todos os cargos, as etapas do processo serão de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.3 A carga horária dos professores serão de 20 horas semanais;

1.3.4 A carga horária dos Agentes Comunitários de Saúde serão de 40 horas semanais;

1.4 Os requisitos para os cargos, as vagas, as habilitações mínimas exigidas são estabelecidas no quadro a seguir:

QUADRO A					
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA	VAGAS	CARGA-HORÁRIA	VAGAS POR LOCAL TRABALHO	VALOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAGISTÉRIO PRÓ-INFANTIL, CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA E TEMPO DE SERVIÇO	15	20 Horas	SEDE SÍTIO BOA VISTA SÍTIO BOM JESUS SÍTIO CAIÇARA SÍTIO IPUEIRAS SÍTIO PATOS SÍTIO VARZINHA SÍTIO VILA NOVA	R\$ 998,00
PROFESSOR POLIVALENTE	CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO E TEMPO DE SERVIÇO	10	20 Horas	SÍTIO BOA VISTA SÍTIO IPUEIRAS SÍTIO VILA NOVA	R\$ 998,00
PROFESSOR FUNDAMENTAL II	NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E DIPLOMA DE LICENCIATURA PARA ENSINO FUNDAMENTAL	04	20 Horas	SÍTIO IPUEIRAS SÍTIO VILA NOVA	R\$ 998,00

	TEMPO DE SERVIÇO				
PROFESSOR EJA	NÍVEL MÉDIO E TEMPO DE SERVIÇO	04	20 Horas	SÍTIO IPUEIRAS SÍTIO PATOS SÍTIO VILA NOVA	R\$ 998,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL MÉDIO E EXPERIÊNCIA NA AREA D SAÚDE	06	40 Horas	SÍTIO OITIS SÍTIO POÇOS SÍTIO VILA NOVA SÍTIO RIACHO VERDE	R\$ 1.250,00

1.5 Fica reservada 5% (cinco por cento) do total de vagas (quadro A) para portadores de necessidades especiais.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O prazo de inscrição será aberto para os candidatos, através do preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), no período de 11 de março a 13 março de 2019, pelo candidato, das 8:00h as 12:00h, no Centro Comunitário José Américo Rodrigues- CERU, sita Rua José Cândido, Nº 280, na cidade de Tarrafas-CE, pessoalmente ou por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório de notas.

2.2 As inscrições serão realizadas mediante apresentação de 1ª via, original e cópia do comprovante de depósito bancário identificado ou transferência bancária identificada, na CONTA CORRENTE Nº 18.426-8, AGÊNCIA nº 1020-0, BANCO DO BRASIL, CNPJ Nº 12.464.301/0001-55, **VEDADO O AGENDAMENTO E DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE OU TRANSFERÊNCIA PROGRAMADA**, conforme as taxas de inscrição a seguir:

NIVEL DOS CARGOS	VALOR
MÉDIO	R\$ 20,00
SUPERIOR	R\$ 50,00

2.3 No ato da inscrição, os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope juntamente com a ficha de inscrição, disponível no site: www.tarrafas.ce.gov.br, devidamente

preenchida e assinada pelo candidato.

2.4 São documentos necessários à inscrição:

- a) Cópia do RG e CPF autenticadas, (ou acompanhada dos originais);
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de regularidade ou dispensa militar;
- d) Uma foto 3\4 recente e colorida;
- e) Cópia autenticada (ou acompanhada do original) do diploma ou declaração de conclusão de curso, requisito mínimo do cargo pretendido nos termos do quadro A, deste edital;
- f) Original do comprovante de depósito\transferência bancária identificada;
- g) Cópias autenticadas (ou acompanhadas do original) de certificados, diplomas para efeito de contagem de pontos definidos no item 4.6, deste edital;

2.5 São condições para investidura nos cargos previstos neste Edital:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar com a situação regularizada perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- f) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) Apresentar certidão de antecedentes criminais emitidos pelo Poder Judiciário;
- h) Comprovação prévia de saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, expedida por profissional médico, devidamente inscrito no CRM;
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com as normas vigentes e cumprir demais determinações deste Edital, bem como eventuais alterações que regem o Processo Seletivo em questão.
- j) Comprovar a escolaridade exigida e nas condições especificadas neste Edital, conforme QUADRO A.

2.6 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos para análise curricular;

- a) Declaração comprobatória de tempo de serviço em cargo\função ou emprego correlato (no máximo 05 anos), oriundo da administração pública e\ou iniciativa privada, com firma reconhecida do declarante em se tratando de documento não emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tarrafas;

b) Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de certificados correlatos com a área pretendida pelo candidato com carga horária mínima de 40 horas para nível superior e 20 horas para os cargos de nível médio, no máximo de 05 (cinco) anos;

c) Cópias autenticadas (ou acompanhadas do original) de certificados, diplomas, declaração (com firma reconhecida em cartório) ou histórico escolar que comprove o nível de escolaridade do candidato;

2.6.1 Os documentos para análise do currículo deverão ser conferidos, rubricados, paginados e lacrados em envelope na presença do candidato, identificado e assinado pelo mesmo;

2.7 Os candidatos, no momento da apresentação para seu ingresso em quaisquer dos cargos oferecidos neste Processo Seletivo Simplificado, além de outras exigências legais, deverão apresentar também a documentação necessária para que possam comprovar sua habilitação mínima requerida, conforme descrito no quadro A.

2.8 As informações prestadas para preenchimento do formulário de inscrição são de responsabilidade única do candidato. O candidato que se inscrever apresentando documento, informação ou declaração com vícios de falsificação ou inexatidão, terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos decorrentes desta, em qualquer época.

2.9 Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, datiloscópico, papiloscópico, ou por investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícitos, além das responsabilidades cíveis, penais e administrativa, terá seus títulos anulados e este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo todos os direitos decorrentes deste.

2.10 A comprovação das condições do subitem 3.3 deverá ser apresentada somente pelos candidatos aprovados e classificados, quando dá sua convocação para respectiva contratação. O candidato que não as satisfaça, no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado no Processo Seletivo, perderá o direito da sua classificação para os demais candidatos de classificação subsequente, e passará a figurar como eliminado do Processo Seletivo.

2.11 A validade da inscrição dependerá do preenchimento correto dos dados e da apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, conforme as regras deste Edital.

2.12 É vedada a realização de inscrição para mais de um cargo por candidato.

2.13 Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos solicitados neste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo

pretendido pelo candidato.

2.14 Todas as cópias dos documentos apresentados deverão estar devidamente autenticados ou acompanhadas do original para conferência e as declarações originais.

2.15 Não serão aceitas fichas de inscrições com rasuras, corretivos ou outros meios que possam transgredir a transparência e impessoalidade do processo.

2.16 As declarações ou comprovantes de tempo de serviço oriundas de outros municípios, deverão ser subscritas pelo responsável do departamento pessoal, recursos humanos ou assemelhado, com firma do responsável reconhecida em cartório.

2.17 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para o processo seletivo e em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.

2.18 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem serem **DOADORES DE SANGUE** através da apresentação do requerimento do pedido de isenção de taxa de inscrição, e em anexo, a declaração expedida pelo órgão competente, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante, comprovando 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano e que a última doação tenha sido feita no prazo de até 12 (doze) meses até o término do período do pedido de isenção.

2.19 O candidato que solicitar isenção como **BAIXA RENDA** deverá estar amparado pelo Decreto Federal Nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007. O candidato deverá entregar o requerimento do pedido de isenção de taxa de inscrição, e em anexo, declaração expedida pelo órgão responsável pelo cadastro, declarando que o candidato está inscrito no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, **COM PERFIL BAIXA RENDA**.

2.19.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social-NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção.

2.19.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

2.20 O requerimento de isenção do pagamento de que trata os itens anteriores somente será realizado via requerimento, no dia 11 de março de 2019, no horário de 08:00h as 12:00h no Centro Comunitário José Américo Rodrigues- CERU, sita Rua José Cândido, nº 280, na cidade de

Tarrafas-CE.

2.21 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá cível e criminalmente pelo seu teor.

3 INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de deficiências, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

3.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos, previstos neste Edital, à avaliação e aos critérios de avaliação.

3.4 Nos termos, estabelecido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição e indicar as condições diferenciadas de que necessita para sua participação no Processo Seletivo Simplificado, o laudo médico, conforme indicado a seguir:

a) Laudo médico, original e expedido no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, função a qual concorre. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

3.5 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções

acima, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.6 Após publicação da lista do resultado final, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previstas neste Edital, para a efetiva comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

3.7 O candidato deverá comparecer a perícia designada pelo Município de Tarrafas.

3.8 Será excluída da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no requerimento de inscrição, não for constatada na perícia oficial, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica, passando a ser considerada apenas a classificação na lista geral final que inclui todos os inscritos.

3.9 As vagas reservadas a **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS** que não forem providas por falta de candidatos, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

3.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Edital referentes aos portadores de deficiência, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos nessa situação.

3.11 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguída para justificar a concessão de aposentadoria.

3.12 Todas as solicitações de atendimento diferenciado deverão ser realizadas no momento da inscrição.

4. ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / JULGAMENTO

4.1 - A análise do currículo será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme Quadro de Pontuação descrito no item **4.6**.

4.2 - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar declaração comprobatória original da contagem de tempo de serviço, emitida pelo empregador informando o período e a função/cargo desempenhado.

4.3 - Cada título será considerado uma única vez.

4.4 - A seleção do currículo e avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão Executiva, designada por Portaria, podendo vir a contar com o assessoramento de outros profissionais.

4.5 - A análise curricular e avaliação de títulos terão caráter classificatório eliminatório;

4.6 - Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado e a Comissão de Apoio, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO – NÍVEL MÉDIO	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Mínima
Tempo de serviço na função/cargo ou emprego, CORRELATO oriundo da administração pública ou iniciativa privada - 01 ponto por cada seis meses.	01
Certificados CORRELATOS inseridos na área pretendida pelo candidato, com carga horária mínima de 20 horas (no máximo de até 5 certificados).	01
VALOR MÁXIMO DOS PONTOS	10

QUADRO DE PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
	Mínima	Máxima

Tempo de serviço na função/cargo ou emprego, CORRELATO oriundo da administração pública ou iniciativa privada - 01 ponto por ano.		01	05
Certificados CORRELATOS inseridos na área pretendida pelo candidato com carga horária mínima de 40 horas (no máximo de até 5 certificados).		01	05
Certificado, diploma ou histórico de formação escolar, com pontuação não acumulável.	Pós-graduação: 02	02	05
	Mestrado: 06		
	Doutorado: 07		
VALOR MÁXIMO DOS PONTOS			30

4.7 - Toda e qualquer pontuação prevista neste Edital somente será considerada, **se na área de atuação** do cargo para qual tenha efetuado a inscrição.

4.8. As declarações ou comprovantes de tempo de serviço oriundas de outros municípios, deverão ser subscritas pelo responsável por departamento pessoal, recursos humanos ou assemelhado, com firma do responsável reconhecida em cartório.

5 CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

5.1 - A classificação será feita na ordem decrescente em função do

somatório dos pontos obtidos pelo candidato conforme as etapas contidas nos itens **1.3.1** usando como parâmetro o dobro do quantitativo de vagas ofertadas para cada cargo.

5.2 - Ocorrendo empate no total de pontos, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior número de filhos, conforme apresentação das respectivas certidões de nascimento;
- b) A idade mais elevada.

6 CADASTRO RESERVA

6.1- O cadastro de reserva composto pelos classificados em ordem decrescentes de notas, equivalente ao dobro das vagas ofertadas por este edital, mediante a necessidade exposta no item **1.3**, poderão ser convocados para atender tais necessidades em qualquer localidade dentro do território municipal, com despesas decorrentes de alimentação e deslocamento sob responsabilidade do contratado.

6.2- Os candidatos excedentes ficam excluídos da publicação oficial de homologação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

7.1 - A divulgação da classificação dos candidatos estará disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tarrafas - CE, Site da Prefeitura Municipal de Tarrafas (www.tarrafas.ce.gov.br), Secretarias municipais, Câmara Municipal, Fórum de Tarrafas e rádio.

7.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

7.3 - A convocação da classificação dos candidatos estará disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tarrafas - Ce, Site da Prefeitura Municipal de Tarrafas(www.tarrafas.ce.gov.br), Secretarias municipais, câmara Municipal, Fórum de

Tarrafas e rádio.

7.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

7.5 - São condições para a designação e/ou contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado de Ceará;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

7.6 - O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tarrafas, Secretarias municipais, Câmara Municipal, Fórum de Tarrafas e rádio. Posteriormente, os aprovados serão convocados para apresentação de documentos para a contratação durante prazo de vigência deste Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que a compoñham decisão da Comissão Executiva caberá recurso:

a) do julgamento de pontuação e classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Os prazos de que trata o subitem anterior serão considerados o primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

8.3 - Os recursos deverão ser interpostos perante a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado de Ceará, direcionados à Comissão Executiva do Processo Seletivo, podendo esta rever sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4 - Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 - O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Prefeitura Municipal de Tarrafas, Secretaria de educação e Secretaria de Saúde do Município, das 8:00 horas às 12:00 horas.

9.4 - Na hipótese da desistência de vagas será efetuada convocação do próximo aprovado na ordem de classificação.

9.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da administração, uma única vez em caso existência de carência por igual e sucessivo período.

9.6 - Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência de **06 (seis) meses**, para os cargos de professores, prorrogável por igual período, e de **12 (doze) meses**, para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, podendo ser prorrogado mediante a necessidade até o prazo máximo de validade por igual período.

9.7 - Os atos de inscrição e entrega de documentos poderão ser efetuados mediante procuração pública ou particular, neste caso, devidamente reconhecida em cartório.

9.8 - É reservado ao Município de Tarrafas o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo em número que atenda a seu interesse e às suas necessidades.

9.9 - Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tarrafas.

9.10 - É vedada a restituição de valores decorrentes do desejo do candidato em concorrer ao cargo diverso da inscrição original.

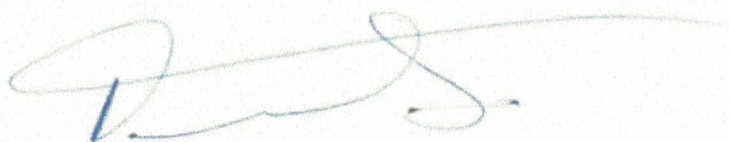
9.11 - quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de editais divulgados no site da Prefeitura, Secretarias Municipais, Câmara Municipal, Fórum de Tarrafas e rádio.

9.12 - o processo seletivo simplificado seguirá as datas e prazos estipulados no

cronograma em anexo

9.13 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, na forma da legislação vigente.

Tarrafas (CE), 07 de Março de 2019.



Tertuliano Cândido Martins de Araújo.

Prefeito Municipal de Tarrafas

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2019

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	SECRETARIA
HABILITAÇÃO:	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO	
CPF Nº:	RG Nº
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
FILHOS: () SIM QUANTOS: _____ () NÃO	ESCOLARIDADE:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE/UF:
TELEFONE:	E-mail:
CHEK-LIST	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
SIM	NÃO
	Cópia da Carteira de Identidade e CPF
	Cópia do comprovante de residência
	Cópia autenticada de regularidade ou dispensa do Serviço Militar Brasileiro
	01 (uma) foto 3x4 – recente e colorida
	Cópia autenticada do Certificado, Diploma, Histórico ou declaração de conclusão do curso requisito mínimo do cargo pretendido, nos termos do item 1.4 (QUADRO A) , deste Edital
	Cópias autenticadas de certificados, diplomas, declaração (com firma reconhecida em cartório) o histórico escolar que comprovem o nível de escolaridade do candidato.
	Original do comprovante de pagamento da inscrição
Quantidade de folhas:	

DECLARO através da presente **INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do **EDITAL**, concordar com todas as normas estabelecidas e aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

Tarrafas/CE, _____ / _____ 2019

OBS: TODAS AS CÓPIAS DEVEM SER AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DA ORIGINAL.

----- CORTE AQUI -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2019	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO (LEGÍVEL)

Rua São José, nº 270, Centro, CEP 64.145-000, Tarrafas - Ceará

CNPJ nº 124.64.301/0001-55 Fone/Fax: (88) 3549-1020

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2019
REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

PROFESSOR EJA I (1º SEGMENTO)

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Normal Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou histórico do curso em andamento - Curso Pro-Infantil

PROFESSOR POLIVALENTE

Diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia ou histórico do curso em andamento,
Diploma do Curso Normal Magistério

PROFESSOR FUNDAMENTAL II

Diploma em Licenciatura Plena em Educação Física ou histórico do curso em andamento-
Curso Normal Superior

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Diploma do Ensino Médio Completo e Declaração comprovando experiência em atendimento
área de saúde

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2019

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. (Lei nº 9394/1996, artigo 13).

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2019

- I -- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II -- cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III -- orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV -- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V -- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- VI -- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII -- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre

outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII -- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
01	Publicação do EDITAL	07 DE MARÇO
02	Entrega do requerimento de isenção do pagamento da inscrição	11 DE MARÇO DE 2019
03	Publicação do Pedido de Isenção	12 DE MARÇO
04	Período de Inscrição para todos os cargos	11 A 13 DE MARÇO
05	Publicação do resultado preliminar da análise curricular.	14 de março de 2019
06	Interposição de recurso análise curricular	15 de março de 2019
07	Publicação do resultado da interposição de recursos da análise curricular e resultados oficial da análise curricular, temas, locais, e horários da aula prática.	18 de março de 2019
08	Entrevista	20 de março de 2019
09	Publicação do resultado oficial final classificatório	22 de março de 2019

- O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome					
INSCRIÇÃO Nº		CARGO			
CPF		RG		Órgão Emissor	

TIPO DO RECURSO	
1. Indeferimento de Inscrição; 2. Nota da Prova de Títulos; 3. Ata da Classificação Final; 4. Correções ou irregularidades do Processo Seletivo Simplificado	Para Uso da CEPS 1. Deferido 2. Indeferido
FUNDAMENTAÇÃO	
Tarrafas - Ce, _____ de _____ de 2019. Assinatura do Candidato	